



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2952/2025
Data: 03/12/2025 - Horário: 13:48
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
O PROGRAMA “VOO ESPORTIVO
ALAGOANO” PARA OFERTA DE
PASSAGENS AÉREAS A ATLETAS,
TREINADORES E EQUIPES ESPORTIVAS DO
ESTADO DE ALAGOAS QUE REPRESENTEM
O ESTADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Voo Esportivo Alagoano, destinado à concessão de passagens aéreas a atletas, treinadores, auxiliares técnicos, dirigentes e equipes esportivas que representem o Estado de Alagoas em competições estaduais, regionais, nacionais e internacionais.

Art. 2º - O programa tem por objetivo garantir condições adequadas de deslocamento para participação em competições oficiais, contribuindo para o desenvolvimento esportivo e a valorização dos talentos alagoanos.

Art. 3º - Poderão ser beneficiados pelo programa:

I – atletas e paratletas devidamente cadastrados em federações, confederações ou ligas esportivas;



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

II – treinadores, preparadores físicos e demais membros de comissões técnicas oficialmente registrados;

III – equipes esportivas que representem o Estado de Alagoas mediante comprovação de convocação ou classificação.

Art. 4º - A concessão das passagens dependerá de:

I – comprovação da participação em competição oficial;

II – solicitação formal da entidade esportiva responsável;

III – disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
02 de dezembro de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo do Estado de Alagoas a criar o Programa Voo Esportivo Alagoano, viabilizando a concessão de passagens aéreas a atletas, treinadores e equipes esportivas que representam o Estado em competições oficiais em diversos níveis.

Sabe-se que o esporte é uma das principais ferramentas de promoção social, inclusão, disciplina e formação cidadã. Contudo, muitos atletas alagoanos enfrentam dificuldades financeiras para custear deslocamentos para competições fora do Estado, o que frequentemente impede sua participação, prejudicando o desempenho esportivo e a visibilidade do esporte alagoano no cenário nacional e internacional.

A criação deste programa permitirá reduzir desigualdades e ampliar oportunidades para talentos que, muitas vezes, não dispõem de apoio institucional suficiente. Além disso, ao possibilitar que mais atletas e equipes participem de eventos esportivos, o Estado de Alagoas fortalece sua representação, estimula a economia gerada pelo setor esportivo e incentiva a formação de novos ídolos e referências positivas para jovens e crianças.

Trata-se, portanto, de iniciativa de grande relevância pública, que contribui diretamente para o desenvolvimento do esporte no Estado, promovendo cidadania, saúde, cultura e bem-estar social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
02 de dezembro de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual